



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 200/2019

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 652/2018, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), encaminho a essa Presidência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2020, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030819360** e o código CRC **941E4A7E**.

Matéria DOCREC 580/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=223788>.



São Paulo, 24 de abril de 2019.

Ofício SGP-12 nº 200/2019

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 652/2018**, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento (PSC), que *Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), no âmbito da Cidade de São Paulo e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

INSPECTORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOKOLO Nº 3652
HORÁRIO: 17:00
ENTRADA: 25/04/19
SAÍDA: 1

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e de sua justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Casa Civil - A
25 ABR 2019
RECEBIDO
[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0652-18

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0652/18, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) no âmbito do Município de São Paulo.

O projeto estabelece que as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) deverão contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores, acessível em tempo real pelos responsáveis pelo idoso, mediante o fornecimento de senha de acesso ao sistema de câmeras.

Assim, para o seguro pronunciamento desta Comissão, em vista do entendimento sedimentado pelo E. Supremo Tribunal Federal na Tese de Repercussão Geral nº 917, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação com relação ao projeto para que informe a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/04/2019.

CLÁUDIO FONSECA
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL0652-18

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NDMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 030194987

São Paulo, 24 de junho de 2020.

SEI nº 6010.2019/0001184-1

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 652/2018, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), no âmbito da Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios

CASA CIVIL/ ATL II

Assessora Técnico-Legislativa

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado, (SEI 016813714), encaminho manifestação dos setores técnicos desta Pasta, (SEI 029871645 e 030044602), acolhidas por esse Gabinete, para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

JADIR PIRES DE BORBA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Jadir Pires de Borba, Chefe de Gabinete**, em 09/07/2020, às 17:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030194987** e o código



CRC 7C564077.

fls. 19

Referência: Processo nº 6010.2019/0001184-1

SEI nº 030194987

Matéria DOCREC 580/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=223788>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coodenação de Orçamentos e Finanças

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/CAF/COF Nº 029871645

São Paulo, 16 de junho de 2020.

SMADS/GAB/CG

Sr Chefe de Gabinete,

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, informo que seguimos as instruções contidas na Portaria 46/SMADS/2010 - Provisões Institucionais, físicas e materiais para a tipologia Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI(029871224).

Previamente a questão orçamentária,e, tendo em vista que esta despesa não foi prevista na LOA 2019 e LOA 2020, é necessário verificar a viabilidade técnica e estimativa de custos na aquisição das câmeras e serviço de monitoramento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves, Coordenador(a)**, em 16/06/2020, às 10:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029871645** e o código CRC **CF5C7469**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001184-1

SEI nº 029871645



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria Técnica do Gabinete

Rua Líbero Badaró, nº 569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 291-9732

Informação SMADS/GAB/AT Nº 030044602

São Paulo, 19 de junho de 2020

Prezado Chefe de Gabinete,

Trata o presente de ofício enviado pela Câmara Municipal à Prefeitura do Município de São Paulo acerca de Projeto de Lei (PL) que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em ILPIs (016677859).

Consultada a Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE), afirmaram não ser contrários à instalação de câmeras em áreas de circulação, de acordo com a necessidade e aprovação das pessoas acolhidas, respeitando-se espaços privados como banheiros e quartos. Ressaltam, no entanto, que não deve haver obrigatoriedade nesta instalação (030028984).

Foi-nos ainda informado que o PL 257/14, tratando sobre o mesmo tema, também recebeu parecer técnico nos mesmos termos.

Ratificamos a manifestação da área técnica, colocando-nos contrários à obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento. Caso haja interesse no prosseguimento do PL, sugerimos a alteração da mandatoriedade pela possibilidade de instalação dos referidos itens.

Sendo o que havia a ser informado, restituímos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Magalhães Andreetta, Chefe de Assessoria Técnica III**, em 19/06/2020, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030044602** e o código CRC **A73EE538**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001184-1

SEI nº 030044602

Materia DOCREC 580/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=223788>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Coordenadoria de Proteção Social Especial**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPE Nº 030028984

São Paulo, 19 de junho de 2020

À

SMADS/GAB/AT

Em que pese as justificativas do Projeto de Lei nº 652/2018 serem louváveis, vimos esclarecer:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos públicas são executadas por Organizações da Sociedade Civil -OSC através de repasse financeiro. A parceria deve primar pela garantia do direito das pessoas idosas acolhidas. Dessa forma, as OSC devem contratar e capacitar pessoas com o perfil para o atendimento a este público.

Considerando a necessidade da OSC parceira atender ao disposto na Portaria 46/SMADS/2010:

Objetivos específicos:

Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa;

Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais;

Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;

Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

Todos os serviços realizam Assembléias com a participação das pessoas idosas acolhidas para discussão das necessidades do serviço e resolução de acordo com a opinião da maioria.

Dessa forma, esta Pasta não é contrária à instalação de câmeras em áreas de circulação de acordo com a necessidade e aprovação das pessoas acolhidas, respeitando-se espaços privados como banheiros e quartos. Porém, não como obrigatoriedade.

Informamos ainda, que o PL nº 257/14 de autoria do Vereador Dalton Silvano teve a mesma propositura, teve parecer favorável ao VETO por esta Coordenadoria, tramitou através do processo nº 2015-0.334.170-0 e encontra-se no PREF/GAB/SGM/ASSESSORIA TECNICA LEGISLATIVA.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Rosa Lima Romualdo, Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social**, em 19/06/2020, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alda Filho, Coordenador(a) Geral**, em 19/06/2020, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015

fls. 24



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030028984** e o código CRC **70438A70**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001184-1

SEI nº 030028984